



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 082/96

Autor PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Assunto "Autoriza a contratação de Pessoal por tempo determinado, e dá outras providências"

Apresentado em 02 de setembro de 19 96
Rejeitado em _____ de _____ de 19 ____
Aprovado em _____ de _____ de 19 ____

Recebido o autógrafo em _____ de _____ de 19 ____
Foi lida a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 ____, pelo ofício n.º _____
Encaminhado em _____ de _____ de 19 ____
Publicado em _____ de _____ de 19 ____
Total em _____ de _____ de 19 ____
Rejeitado em _____ de _____ de 19 ____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de 19 ____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 ____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

GABINETE DO PREFEITO

2

PROJETO DE LEI

"Autoriza a Contratação de Pessoal por tempo determinado, e dá ou - tras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**, por seus representantes legais, aprova a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar ' pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, na área de saúde do município.

§ 1º - A contratação será de 06 (seis) meses, e serão feitas ' na forma prevista no art. 443 § 1º da C.L.T. , e dependerão da existência de recursos orçamentários.

§ 2º - O total do pessoal contratado será de 16 (dezesesseis) Mé dicos, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) farmacêutico de nível superior.

§ 3º - O salário do pessoal contratado no regime de C.L.T., ' não poderá ser superior ao fixado para o cargo ou função idêntica ou assemelhado aos servidores estatutários do município.

Art. 3º - A presente contratação, visa atender à necessidade ' temporária prevista no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 19 IX da Lei Orgânica do Município, e especialmente implantar e viabilizar o funcionâ mento do Hospital Municipal de Japeri.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Japeri, de de 1996.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

①

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 02 / 09 / 1996
N.º 082 L.º 001 Fls 023

Arceni Marini Lima
Coord. Administrativa
Matr. 007-03

14:30 hs

MENSAGEM Nº 025/96-GP.

Japeri, 30 de agosto de 1996.

Sr. Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex^a. no sentido de fazer chegar a essa Câmara Municipal, para que seja submetido ao Plenário dessa Casa Legislativa, "ad referendum" o projeto de Lei que autoriza o Executivo municipal, a contratar pessoal por tempo determinado.

A presente contratação visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme estabelece o artº 37 inc. IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, em seu art.19 inc. IX, e será celebrado na forma do art. 443 § 1º da C.L.T., e especialmente implantar e viabilizar o funcionamento do Hospital Municipal de Japeri.

Assim, a presente contratação é imperiosa, em razão das demissões ocasionadas na área médica do Município, que deixou uma lacuna no atendimento aos munícipes, impossibilitando a regular a prestação de serviço médico do Hospital pré-falado.

Na expectativa de ser acolhida a presente proposta, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jose Carlos Menezes Costa
Prefeito Municipal

LEIDO NO EXPEDIENTE
Em 02 / 09 / 1996

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 04 / 09 / 1996

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 09 / 09 / 1996

Ao Exmº Sr.

JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri/RJ.

AS COMISSÕES
EM 02.08.96

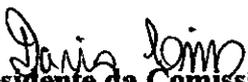
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS**

Projeto n:

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

Em ____ / ____ / ____


Presidente da Comissão

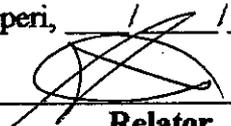
O Projeto em tela, de autoria do _____

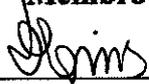
PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

_____, cuja ementa é "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a dispositivo legal.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo .

Japeri, _____

Relator

Membro


Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto n:

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

J. Lima

Em 04/09/1996

Elvival R. da Silva

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do _____

PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

_____, cuja ementa é "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer :

PELA CONSTITUCIONALIDADE , tendo em vista não infringir norma constitucional , ou legal, adotando-se o Parecer da Procuradoria, em anexo. E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo .

Japeri, / /

J. Lima

Relator

Elvival R. da Silva

Membro

Membro



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Autoriza a Contratação de Pessoal por tempo determinado, e dá outras providências".

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA O SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, na área de saúde do município.

§ 1º - A contratação será de 06 (seis) meses, e serão feitas na forma prevista no art. 443 § 1º da C.L.T., e dependerão da existência de recursos orçamentários.

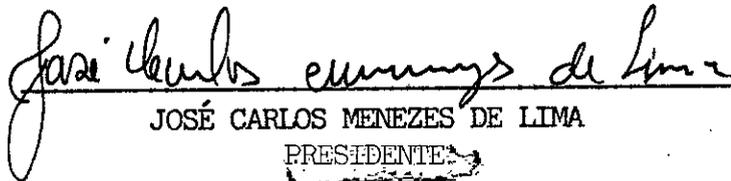
§ 2º - O total do pessoal contratado será de 16 (dezesesseis) Médicos, 01 (um) enfermeiro e 01(um) farmacêutico de nível superior.

§ 3º - O salário do pessoal contratado no regime de C.L.T., não poderá ser superior ao fixado para o cargo ou função idêntica ou assemelhada aos servidores estatutários do município.

Art. 3º - A presente contratação, visa atender à necessidade temporária prevista no art. 37, IX da Lei Orgânica do Município, e especialmente implantar e viabilizar o funcionamento do Hospital Municipal de Japeri.

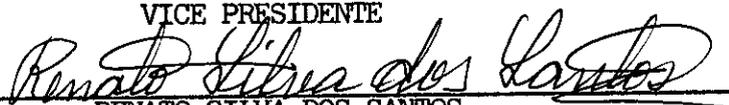
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 1996.



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE



RENATO SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Autoriza a Contratação de Pessoal por tempo determinado, e dá outras providências".

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA O SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, na área de saúde do município.

§ 1º - A contratação será de 06 (seis) meses, e serão feitas na forma prevista no art. 443 § 1º da C.L.T., e dependerão da existência de recursos orçamentários.

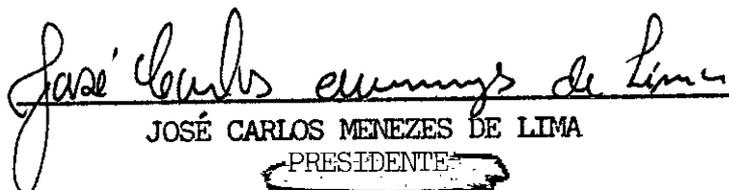
§ 2º - O total do pessoal contratado será de 16 (dezesesseis) Médicos, 01 (um) enfermeiro e 01(um) farmacêutico de nível superior.

§ 3º - O salário do pessoal contratado no regime de C.L.T., não poderá ser superior ao fixado para o cargo ou função idêntica ou assemelhada aos servidores estatutários do município.

Art. 3º - A presente contratação, visa atender à necessidade temporária prevista no art. 37, IX da Lei Orgânica do Município, e especialmente implantar e viabilizar o funcionamento do Hospital Municipal de Japeri.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 1996.



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE



RENATO SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO